

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo

2021.10.13.0006

Nº do protocolo: 2021.10.13.0006

Data/Hora: 13/10/2021 10:21:45

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2021.10.13.0006

Descrição do protocolo

Processo protocolado a posterior pois o sistema estava inoperante no período de abertura. Em 01 de outubro de 2021, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2021.10.13.0006. Com objeto de Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de Assistência e Suporte Técnico para o SAAE.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2021.10.13.0006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito a Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de Assistência e Suporte Técnico para o SAAE.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/3281>

DATA/HORA: 13/10/2021 10:21:45



2021.10.13.0006



SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 009
RÚBRICA J

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA
CNPJ: 05.555.345/0001-25

A Sra.
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atender o funcionamento das atividades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma de forma eficiente.

Considerando a importância de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização das atividades administrativas.

Considerando que a padronização é cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, e que a necessidade da presente contratação assegure o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de arrecadação e folha de pagamento, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes as seguintes áreas:

- a) Sistema Integrado de Arrecadação;
- b) Sistema Integrado de Folha de Pagamento;

SOLICITO a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma**, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, de acordo com as informações em anexo.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 01 de Outubro de 2021

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE
Decreto 009/2021



SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 003

RÚBRICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 |
| | | | |

Anajatuba - MA, 01 de Outubro de 2021

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Sr.

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Anajatuba - MA

Senhor Presidente do SAAE,

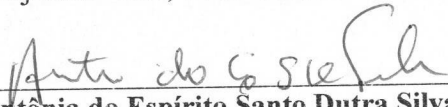
Em resposta a vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no processo administrativo nº 2021.10.13.0006, de 13 de Outubro de 2021, visando a **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma.** Para tanto, encaminhamos os autos do processo, ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Conforme dispõe o inciso IV, art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referencia foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referencia adotados foi o menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme preceitua a IN nº 73/2020, art 5º e 6º.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referencia, representando de forma satisfatoria os preços praticados no mercado.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 04 de Outubro de 2021.



Antônia do Espírito Santo Dutra Silva

Coordenadora do Setor de Compras

Decreto nº 020/2021

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE FORNECEDORES DE MERCADO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

| MAPA DE APURAÇÃO | | J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 20.767.413/0001-03 | | L. M. SANTOS CASTRO CNPJ.: 12.243.468/0001-96 | | ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ.: 17.422.433/0001-38 | | MENOR VALOR OBTIDO | |
|------------------|---|---|--------|--|---------------|--|---------------|--------------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 | R\$ 720,00 | R\$ 8.640,00 | R\$ 580,00 | R\$ 6.960,00 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 | R\$ 680,00 | R\$ 8.160,00 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 13.200,00 | | R\$ 16.800,00 | | R\$ 10.560,00 |

Valor de Referência para contratação R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Anajatuba/MA, 04 de Outubro de 2021.

SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 005
RÚBRICA

Antônio do Espírito Santo Dutra Silva
ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora de Compras
Decreto 020/2021

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>
Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

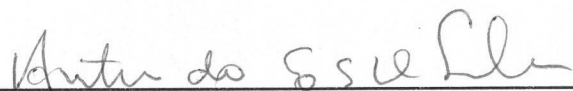
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 |
| | | | |

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Anajatuba – MA, 01 de Outubro de 2021


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Coordenadora do Setor de Compras
Decreto 020/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS**

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Anajatuba/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 | | |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 | | |
| TOTAL → | | | | | |

Valor total por extenso: _____

Nos preços indicados na planilha acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Anajatuba – MA, ____/____/2021.

(Nome e assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 01 de Outubro de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 01 de Outubro de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos Itens constantes da mesma.

EMPRESA: J & R SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: QUADRA35 CASA 18/A SALA 02 CONJ SACI

BAIRRO: CONJUNTO SACI **CIDADE:** TERESINA **UF:** MA

CEP: 64.020-300

CPF/CNPJ: 20.767.413/0001-03

EMAIL: **FONE:** (86) 3220-3962

Ciente Em: 01/10/21

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 01 de Outubro de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 01 de Outubro de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: LM CONSULTORIA

ENDEREÇO: UNIDADE 205, RUA 24, Nº 68, SÃO LUIS

BAIRRO: CIDADE OPERARIA **CIDADE:** SÃO LUIS **UF:** MA

CEP:

CPF/CNPJ: 12.243.468/0001-96

EMAIL: leomerciny@yahoo.com.br

FONE: (98) 3088-0299

Ciente Em: 01 / 10 / 2021

ASSINATURA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 01 de Outubro de 2021

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 01 de Outubro de 2021, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA – nº 01 – Bairro COHAB ANIL II – São Luis – Ma. Cep.: 65.050-090

BAIRRO: COHAB ANIL II **CIDADE:** São Luis **UF:** MA

CEP: 65.050-090

CPF/CNPJ: 17.422.433/0001-38

EMAIL: **FONE:** (98) 3244-0454

Ciente Em: 01 / 10 / 21

ASSINATURA: 

COTAÇÃO DE PREÇO

AO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANAJATUBA - MA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico.

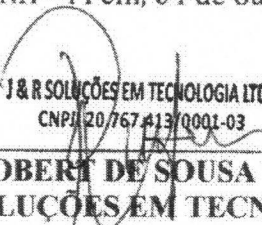
2 - COTAÇÃO DE PREÇOS:

| Nº | Especificação | Qtd (Mês) | R\$ Valor (Mensal) | R\$ Valor (Total) |
|----|---|-----------|--------------------|-------------------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | 12 | R\$ 650,00 | R\$ 7.800,00 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | 12 | R\$ 450,00 | R\$ 5.400,00 |


VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

3 - PRAZO DE VALIDADE: 60(Sessenta) Dias.

TERESINA - PI em, 04 de outubro de 2021.


J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 20.767.413/0001-03

ROBERT DE SOUSA VELOSO
J & R SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA



Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350

Email: leomerciny@yahoo.com.br

CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

Ao Setor de Compras do SAAE Anajatuba - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação de **Locação de Softwares**.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD DE MESES | VALOR MENSAL (R\$) |
|---------------------|---|--------------|---|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | 12 | R\$ 720,00 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | 12 | R\$ 680,00 |
| TOTAL MENSAL | | | R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) |

| | |
|---------------------|---|
| VALOR GLOBAL | R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS) |
|---------------------|---|

Validade da proposta de 60 (Sessenta) dias.

Certo da vossa compreensão de que esta parceria irá conferir benefícios e vantagens à Gestão Municipal, contamos com a aprovação desta proposta.

São Luís (MA) em, 04 de outubro de 2021.

LM Consultoria
L. M. SANTOS CASTRO
CNPJ: 12.243.468/0001-96
Leo Merciny Santos Castro



ADTR

SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 013

RÚBRICA J

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390

Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão

CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

COTAÇÃO DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 17.422.433/0001-38;

ENDEREÇO: Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

TELEFONE: (98) 3244-0554.

2 - COTAÇÃO DE PREÇO


| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------|-----|-----|----------------|
| 01 | SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO | 12 | MÊS | R\$ 580,00 |
| 02 | SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL | 12 | MÊS | R\$ 300,00 |

TOTAL MENSAL: R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais).

TOTAL GLOBAL: R\$ 10 560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUIS (MA), 04 de Outubro de 2021.


ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 019
RÚBRICA CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA
CNPJ: 05.555.345/0001-25

Anajatuba - MA, 05 de Outubro de 2021.

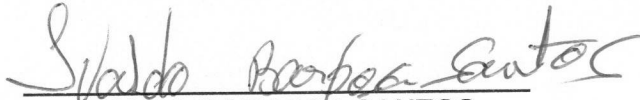
Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para realização de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma**, no VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


IVALDO BARBOSA SANTOS
Presidente do SAAE
Decreto 009/2021

RECEBIDO EM: 06/10/2021


ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ao Sr.

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Anajatuba - MA

DESPACHO

Conforme solicitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, a seguir exposta:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de aguas e esgotos -
17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 06 de Outubro de 2021


JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

CRC nº 013047/O-5 MA

Contador Municipal

Decreto nº 021/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **IVALDO BARBOSA SANTOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de águas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Anajatuba - MA, 06 de Outubro de 2021



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021



SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 017

RÚBRICA [assinatura]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anajatuba - MA, 06 de Outubro de 2021

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2021 conforme planilha abaixo:

| | |
|---|-------------------|
| TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2021 | R\$ 98.109.303,00 |
| ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA | R\$ 10.560,00 |
| PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO. | 0,010% |
| DESPESA ORÇADA PARA O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma. | R\$ 763.418,98 |
| ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA | R\$ 10.560,00 |
| PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma. | 1,38% |

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, em 06 de Outubro de 2021

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de atender o funcionamento das atividades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma de forma eficiente.

2.2. Pela importância de uma solução informatizada atualizada e integrada com toda a legislação vigente, imprescindíveis ao processo de modernização das atividades administrativas.

2.3. A padronização é cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, e que a necessidade da presente contratação assegure o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de arrecadação e folha de pagamento, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes as áreas de Sistema Integrado de Arrecadação e Sistema Integrado de Folha de Pagamento.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, no valor estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|---------------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 | R\$ 580,00 | R\$ 6.960,00 |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| | Valor Total | | | | R\$ 10.560,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO/SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO****1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Permite o lançamento das Tarifas cobradas pela prestação de serviços de água, de coleta de esgoto, de realização de reparos na rede, de ligações, de cortes, de religações e das demais ordem de serviços.
- Disponibilizar um aplicativo para a coleta de dados (leitura) da unidade consumidora e para a emissão simultânea das faturas de consumo de serviço, com uma sincronização das informações entre o aplicativo e o sistema feito via rede/Internet, sem a necessidade de troca de arquivos.
- Controlar todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações.
- Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos.
- Emissão de diversos relatórios gerenciais e balancetes.
- Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos.
- Permite a integração entre o órgão e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos.
- Controla contratos de débito automático com essas instituições.
- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios.
- Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro.
- Controla ainda autenticações e qualquer tipo de movimentação.
- Possui também emissão de certidões.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO/SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL**1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- Deverá possuir senha de acesso criptografada.
- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.
- A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- Cálculo de licença-prêmio;
- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.
- Rescisão normal e complementar.
- Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- Relação da previdência, IRRF e FGTS.
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- Emissão de etiquetas personalizadas;
- Gerador de relatórios;
- Informe de rendimentos
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- Cálculo e controle de margem consignável;
- Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de águas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba/MA, localizada na Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA. CEP: 65.490-00.

7. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATADA** deverá prever treinamento e capacitação de servidores do **CONTRATANTE**, visando o domínio:

- 1- Das opções de operação da solução fornecida;
- 2- Dos procedimentos requeridos para que a **CONTRATADA** mantenha o atendimento contínuo das solicitações do **CONTRATANTE**.

Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução. A capacitação prevista deverá ser feita pela **CONTRATADA** de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará:

- a) Treinamento para pessoal da área Técnica - Relativo à manutenção das bases de dados, integrações e todos os requisitos para sua funcionalidade;
- b) Treinamento para os Administradores da solução - Treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução; e
- c) Treinamento dos operadores dos softwares aplicativos - Treinar os usuários, que serão responsáveis por "Inserir", "Alterar", "Apagar", "Pesquisar" e "Extrair Relatórios", utilizando os aplicativos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários.

7.2.2 - O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da **CONTRATADA**, devendo ser executado nas dependências do **CONTRATANTE**. Os custos com os treinadores correrão por parte da **CONTRATADA**. Os custos decorrentes de deslocamento e hospedagem, quando houver treinamentos em mais de um local, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

8. SUPORTE

8.1. Os pedidos de suporte, emitidos pelo **CONTRATANTE**, poderão ser atendidos por telefone, e a **CONTRATADA** deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

8.1.2. Os pedidos de suporte, emitidos pelo **CONTRATANTE**, poderão ser atendidos in loco, e a **CONTRATANTE**, deverá agendar através de *CRONOGRAMA* com antecedência de 72 h, e ainda deverá a **CONTRATADA** disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender em horário comercial.

9. MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção corretiva da solução pelo período em que o contrato estiver vigente, a contar da data de assinatura do contrato. A manutenção corretiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá ser realizada quando os softwares apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

9.2. - Ao término de contrato, a **CONTRATANTE** poderá recontratar o serviço de manutenção corretiva e suporte, respeitando-se os limites estabelecidos em lei.

10. - MANUTENÇÃO EVOLUTIVA OU ADAPTATIVA

10.1 – As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas estão previstas nesta contratação, devendo ser objeto de avaliação pela **CONTRATADA** e, caso forem avaliadas como exequíveis.

11 - CRONOGRAMA FÍSICO

11.1. - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão de projeto, detalhando todas as fases do projeto.

11.2 - Estratégia de Implantação e Treinamento:

11.2.1 – Implantação

11.2.1.1 - Todas as condições técnicas necessárias à instalação e configuração dos Sistemas delineados neste Projeto Básico devem ser concebidas e apresentadas à **CONTRATANTE** para aprovação;

11.2.1.2 - Estes devem estar dentro de um plano lógico e operacional, estabelecendo os responsáveis envolvidos em cada área que o sistema vai atuar.

11.2.1 – Treinamento:

11.2.2.1 - A implantação de sistemas deve passar pela necessidade de capacitação de pessoal técnico, administrativo e operacional, orientando-os para o uso do software e ferramentas a serem implementadas.

12. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Caberá a CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pelo órgão, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Coordenador do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

16. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

16.1. SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Projeto Básico se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 07 de Outubro de 2021.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto nº 020/2021

Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

Após análise, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

Responsável pela Aprovação Projeto Básico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZA:

A Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma, por meio de Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 2021.10.13.0006, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

02. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

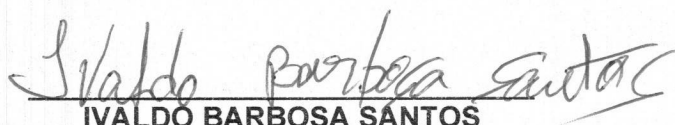
Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de Águas e Esgotos - 17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

03. Valor Total Estimado: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

04. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

Anajatuba - MA, 08 de Outubro de 2021



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo 2021.10.13.006, contendo o memorando, datado de 01 de Outubro de 2021, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2021.05.03.0018/2021.

Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Requisitante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANAJATUBA.

DO OBJETO:

Descrição: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas por fornecedores de mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, no valor estimado de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de aguas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anajatuba - MA, 08 de Outubro de 2021



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021



SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 024

RÚBRICA [assinatura]

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA.

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L

CNPJ: 17.422.433/0001-38

ENDEREÇO: PC ALFREDO TEIXEIRA – Bairro COHAB ANIL II

CIDADE: SÃO LUIS/MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

Prezados Senhores,

Conforme coleta de preço, encaminhado em 04 de Outubro de 2021, solicitamos que envie a documentação a esta Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, para Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma,

Ao ensejo, envio protestos de estima, consideração e apreço.

Anajatuba/MA, em 08 de Outubro de 2021.

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação, conforme segue:

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Comprovante de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF**;

1.2.2 Comprovante de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

1.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**.

1.2.4 Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.

b) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa,
- c) Alvará de Localização e Funcionamento.

1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza dos da presente licitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem **menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo



SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 032
RÚBRICA F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 033
RÚBRICA 8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

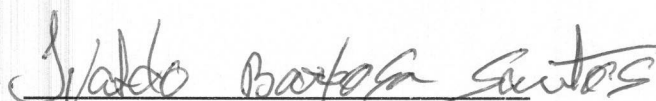
Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2021.10.13.006, Dispensa de Licitação nº 001/2021, os documentos de habilitação.

Anajatuba - MA, em 11 de Outubro de 2021



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI., CIC nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-050, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CIC nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, na Rua Coronel Cordeiro nº 277, Loja 02, Centro, Cep 64255-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200376037, por despacho de 17-12-2012, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade, nesta data, passa a ser na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade e a Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS VIGENTES NA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
- ME"**

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** e tem como nome fantasia "**ADTR INFORMATICA.**"

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, em São Luís/MA.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade não tem filiais, podendo constituí-las, atendidos os preceitos legais, em quaisquer partes do Território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade continua contratada por prazo indeterminado e iniciou suas atividades na data de assinatura de seu contrato social em 03 de dezembro de 2012.

CLAUSULA QUINTA

A sociedade tem os seguintes objetivos:

- a) 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- b) 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- c) 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- d) 47.89.0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- e) 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- f) 82.19-9/01 - Digitalização para reprodução de cópias.
- g) 69.20-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária.
- h) 63.99-2/00 - Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não Especificados Anteriormente;
- i) 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- j) 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- k) 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade permanece no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), ficando assim distribuído entre os sócios:

| | | |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Antônio de Assis Barroso | 40.000 quotas | R\$ 40.000,00 |
| Thaíara Rayanne Araújo Barroso | 10.000 quotas | R\$ 10.000,00 |
| Totalizando | 50.000 quotas | R\$ 50.000,00 |

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios cotistas limita-se ao valor das cotas de capital que possuem, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA NONA

A administração da sociedade caberá aos sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLAUSULA DECIMA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios Administradores **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, declaram sob as penas de lei, que não estão inclusos em nenhum crime que os impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á Balanço Patrimonial das operações da sociedade, sendo que os lucros ou prejuízo verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios não se dissolve a sociedade, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houve nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim, aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406 de 2002.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O foro deste contrato é o da cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

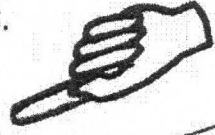
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

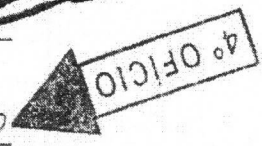
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

Teresina, 24 de setembro de 2018.


Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Antônio de Assis Barroso
Antônio de Assis Barroso


4º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 13:22 SOB
Nº 20160303141.
PROTOCOLO: 160303141 DE 2018-10-23
12:22:21.642023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804469682. NIRE: 22200376037.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 23/10/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 12:21 SOB
Nº 21201015754.
PROTOCOLO: 180698443 DE 24/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804492072. NIRE:
21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



4 Cartório
Ofício de Notas e Registro de Imóveis Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela
 Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-420 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO DE ASSIS BARROSO
 QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME
 CONTRATO ARQUIVADO EM 09/10/2018
 EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. TERESINA. 09/10/2018 09:46:45

Gilvana Veras da Silva
 GILVANA VERAS DA SILVA - ESCRIVENTE COMPROVISSADA
 Err. R\$ 3.71 TJ; R\$ 0.74 Selo; R\$ 0.26 Total: R\$ 4.71



Cartório
 Termômetro
 Selo
 e Selo de Fiscalização

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriopiampar.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: INAIARA RAYANNE ARAUJO BARROS
 FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 04/10/2018.
 L. R\$ 0,71 TJ; R\$ 0,74 Selo; R\$ 0,26 Total: R\$ 1,71 Selo: ARJ.83481 (F510P657)

Anatália Sampaio
 TITULAR DO CARTÓRIO - Escrevente Autorizada

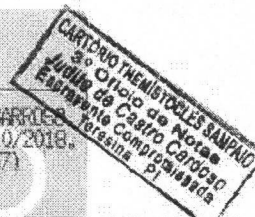


Tabela Escrevente autorizado



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

Os a seguir qualificados e ao final assinados, **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, brasileiro, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 412.534 SSP/PI, CPF nº 182.670.503-10, nascido em 20-04-1960 na cidade de Pedro II/PI, residente e domiciliado na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI e **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada na Av. Noronha de Almeida nº 2201, bairro São João, Cep 64045-500, em Teresina/PI, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Alfredo Teixeira nº 1, bairro Cohab Anil II, CEP 65050-090, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201015754, por despacho de 24/10/2018, inscrita no CNPJ-MF sob nº 17.422.433/0001-38, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA

É admitida como sócia quotista **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.304.413-SSP/PI, CPF nº 008.564.563-06, nascida em 07-10-1986 na cidade de Teresina/PI, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Jardins do Leste, Quadra I, Casa 38, bairro Verde Lar, CEP 64057-378, em Teresina/PI

CLAUSULA SEGUNDA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificado, neste ato, retira-se desta sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA

A sócia **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO**, já qualificada e que se retira neste ato da presente sociedade, vende e transfere a sua participação societária de 10.000 (dez mil) quotas, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago pela sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declarando nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes aqui plena geral, rasa e irrevogável quitação, desistindo, ao mesmo tempo, de qualquer direito à valorização do fundo do comércio.

CLAUSULA QUARTA

O sócio **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**, vende e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios **ANTONIO DE ASSIS BARROSO** e **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assumem o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLAUSULA SEXTA

O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, fica assim distribuído:

| | | |
|------------------------------|---------------|---------------|
| Antônio de Assis Barroso | 25.000 quotas | R\$ 25.000,00 |
| Thaiane Maria Araújo Barroso | 25.000 quotas | R\$ 25.000,00 |
| Totalizando | 50.000 quotas | R\$ 50.000,00 |

CLAUSULA SETIMA

A responsabilidade dos sócios se limita ao Capital Social nos termos de lei, mas todos respondem solidariamente pelo capital social integralizado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE "ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME"
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38**

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá a sócia **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, assinando isoladamente, sob o nome empresarial, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, declara sob as penas de lei, que não está incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade de comércio, de acordo com o Art. 1.011 Parágrafo 1º da Lei 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA DECIMA

A sócia Administradora **THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO**, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conforme lei em vigor

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em 01 (uma) única via, assinada pelos sócios, para todos os efeitos legais.

São Luis/Ma, 12 de novembro de 2020.

Thaiara Rayanne Araújo Barroso

Antônio de Assis Barroso

Thaiane Maria Araújo Barroso





SAAE - ANAIATUBA
FOLHA 042
RÚBRICA [assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00856456306 | THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO |
| 18267050310 | ANTONIO DE ASSIS BARROSO |
| 60087652307 | THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:25 SOB Nº 20201070332.
PROTOCOLO: 201070332 DE 13/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548357. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2020.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
 Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
 CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

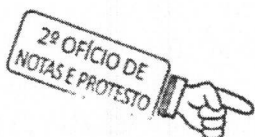
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão, neste ato representada pela sua sócia administradora THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, CPF nº. 008.564.563-06, abaixo assinado.

OUTORGADO: VITOR MAX ROLIM DE SOUSA, brasileiro, casado, representante, portador do CPF nº. 034.530.243-54 e cédula de identidade nº. 160719520005 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Tangara, s/nº., Condomínio Bonavita Prime, Bloco 02, Apto 203, Araçagy, 65.110-000, São José de Ribamar, Maranhão.

PODERES: Emitir e assinar propostas de preço, emitir e assinar declarações, receber intimação/convocação, fazer impugnação, entrar com recurso, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes, nesse processo licitatório em nome da outorgante.

São Luis – MA em, 19 de Abril de 2021.



Thaiane Maria Araujo Barroso
 Thaiane Maria Araujo Barroso
 Sócia – Administradora
 CPF nº. 008.564.563-06



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
 Av. Eten João Taja, nº 1816, Bairro Jussuf CEP: 64.040-300, Teresina-PI; (88) 3026-3564
 2serventia@protestatitulospi.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO QUE ASSINA PELA EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CONTRATO ARQUIVADO EM 22/04/2021. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina-PI, 22/04/2021 07:31:13. SELO ACA88237 - WCJL CONSULTE EM www.1jpi.jus.br/portalfax18

Diego de Sousa Gomes - Escrevente
 Ins.º 164.1617, RJ 0.23.98, RJ 0.12.849, RJ 0.20.7041, RJ 0.25

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Diego de Sousa Gomes
 Escrevente
 Teresina-Piaui

[Handwritten signature]

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CPF: 074.930.743-54

DATA DE NASCIMENTO: 19/07/1989

LOCAL DE NASCIMENTO: IMPERATRIZ - MA

ENDEREÇO: FAONDES-ROLIM
CICERO PEREIRA DE SOUSA E JOANA D'ARC

ROTEIRO: ALTON MAX ROLIM DE SOUSA

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº: 16071952008-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR: *Alton Max Rolim de Sousa*

DATA DE REGISTRO: 19/07/1989

LOCAL DE REGISTRO: IMPERATRIZ - MA

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO Nº: 16071952008-8



SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 045
RÚBRICA CF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1296912870

Nome: **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/LE: **2304413 SSP PI**

CPF: **000.564.563-06** DATA NASCIMENTO: **07/10/1986**

PRIMAÇÃO: **ANTONIO DE ASSIS BARROSO**
MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

PERMISSÃO: **00000000** ACC: **000000** CATEGORIA: **5**

Nº PROCESSO: **03732516731** VALIDADE: **09/09/2021** HABILITAÇÃO: **23/02/2006**

1296912870

OGERENÇÕES

Thaiane Maria Araujo Barroso

SIGNATURA DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **TERESINA** DATA DE EMISSÃO: **15/09/2016**

Thaiane Maria Araujo Barroso

ÁREA DE EMISSÃO DO REGISTRO: **44582704510**
SERVIDOR NACIONAL DO TERRENO: **PI316922374**

DETRAN - PI (2017 01)

[Handwritten signature]

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|---|---|---------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES | | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | |
| VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1296915960 | NOME ANTONIO DE ASSIS BARROSO | |
| | DOC. IDENTIDADE (ORG. ESPANHOL) 412534 SSP PI | |
| | CPF 182.670.503-10 | DATA NASCIMENTO 28/04/1960 |
| | FILIAÇÃO RAIMUNDO BARROSO NETO | |
| | TERESINHA DE JESUS BARROSO | |
| | PERMISSÃO <input type="checkbox"/> | ACC <input type="checkbox"/> |
| Nº REGISTRO 01825959635 | VALIDADE 13/09/2021 | Nº HABILITAÇÃO 29/02/1998 |
| PRIMEIRO PLASTIFICAR 1296915960 | OBSERVAÇÕES A | |
| | ASSINATURA DO PORTADOR <i>Antonio de Assis Barroso</i> | |
| | LOCAL TERESINA | DATA DE EMISSÃO 15/09/2018 |
| | 13606072548 PI317615040 | |
| DETRAN-PI (P.I.A.U.I.) | | |

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|--|-----------------------------------|---|--------------------|
| Nome Empresarial: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME | | | Protocolo: MAC2101452285 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | | |
| NIRE (Sede) 21201015754 | CNPJ 17.422.433/0001-38 | Data de Ato Constitutivo 24/10/2018 | Início de Atividade 03/12/2012 | | |
| Endereço Completo Praça Alfredo Teixeira, Nº 1, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090 | | | | | |
| Objeto Social DESNVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOMDE EQUIPAMNETO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS; ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZAVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. | | | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) | | | | | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO | CPF/CNPJ 008.564.563-06 | Participação no capital R\$ 25.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome ANTONIO DE ASSIS BARROSO | CPF/CNPJ 182.670.503-10 | Participação no capital R\$ 25.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador N | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO | | CPF 008.564.563-06 | Término do mandato | | |
| Último Arquivamento | | | | | |
| Data 19/04/2021 | Número 20210539577 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 12:20:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código PYERXHEC.



MAC2101452285

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Assinatura]



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

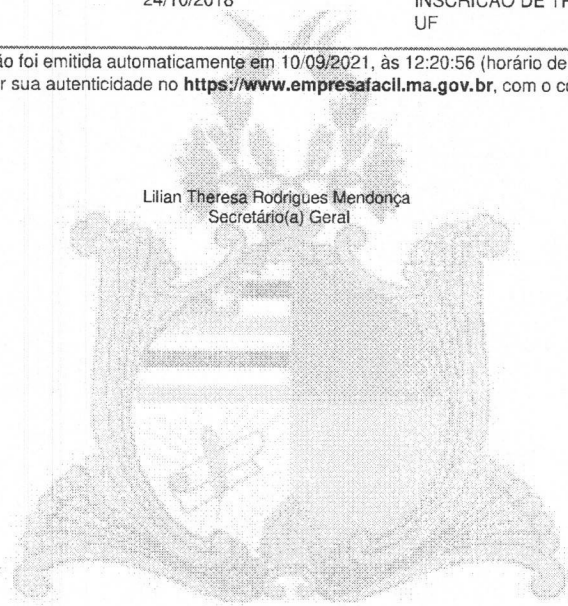
| Certificamos que ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2101452345 |
|--|-------------|---|--|
| NIRE 21201015754 CNPJ 17.422.433/0001-38 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo Alfredo Teixeira, Nº 1, xxxxx, COHAB Anil II - São Luís/MA - CEP 65050-090 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20210539577 | 19/04/2021 | BALANCO |
| 206 | 20210061804 | 15/01/2021 | PROCURACAO |
| 002 | 20201070332 | 16/11/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20200289608 | 24/04/2020 | BALANCO |
| 206 | 20191111902 | 17/10/2019 | PROCURACAO |
| 223 | 20190353759 | 27/05/2019 | BALANCO |
| 002 | 21201015754 | 24/10/2018 | INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2021, às 12:20:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código NKACQKV6.



MAC2101452345

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.422.433/0001-38 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/12/2012 |
| NOME EMPRESARIAL ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 82.19-9-01 - Fotocópias 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO PC ALFREDO TEIXEIRA | NÚMERO 1 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.050-090 | BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL II | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| UF MA | | ENDEREÇO ELETRÔNICO MANOELEXATA@IG.COM.BR |
| TELEFONE (86) 3221-5300 | | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 09:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 17.422.433/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.579851-2

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA ALFREDO TEIXEIRA

Número: 1 Complemento:

Bairro: COHAB ANIL II

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65050090 **DDD:** **Telefone:** 32215300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE

Principal: COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 4754701 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS |
| 4789007 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 6203100 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS |
| 8219901 | FOTOCÓPIAS |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |
| 6399200 | OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 6920602 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 24/10/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/12/2010 - (6319400-6399200), 22/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:08 do dia 07/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2021.

Código de controle da certidão: **11ED.C7A3.AECE.A499**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 208875/21

Data da

09/09/2021 08:22:43

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054151/21

Data da

09/08/2021 12:51:23

Inscrição Estadual: 125798512

CPF/CNPJ: 17422433000138

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Endereço: PCA ALFREDO TEIXEIRA, 1 CEP: 65050090

Telefone: (98)32215300

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 054

RÚBRICA

CERTIFICADO

102021009214510



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006234502021

Validade: 19/10/2021

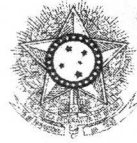
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|--|-------------------------------|
| CNPJ: 17.422.433/0001-38 | Inscrição Municipal: 98242200 |
| Razão Social: ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZACAO | |
| Logradouro: PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA | |
| Número: 1 | Complemento: |
| Bairro: COHAB ANIL II | |
| Município: SAO LUIS - MA | CEP: 65050090 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 21 de junho de 2021 às 10:36, sob o código de autenticidade nº 5B01DB386C7D456397B1574C19C90A46.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.422.433/0001-38
Certidão nº: 21902521/2021
Expedição: 14/07/2021, às 16:35:11
Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.422.433/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.422.433/0001-38

Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: PC ALFREDO TEIXEIRA 1 / COHAB ANIL II / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091502123435632593

Informação obtida em 16/09/2021 09:52:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Folha: 1 de 5

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADMIN

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

Fortes Contábil 6.173.0

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

| Conta | Descrição | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | *** Ativo *** | | |
| 1.01 | Ativo Circulante | 647.330,21D | 570.375,92D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 414.430,21D | 337.475,92D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 294.942,54D | 125.051,56D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 4.762,47D | 3.016,87D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 4.762,47D | 3.016,87D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 4.762,47D | 3.016,87D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 219.115,93D | 21.697,31D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil S.A. Teresina | 219.115,93D | 21.697,31D |
| 1.01.01.02.01.0002 | Banco do Brasil S.A. Sao Luis | 217.280,26D | 65.733,81D |
| 1.01.01.07 | Valores Mobiliários | 1.835,67D | 44.036,50C |
| 1.01.01.07.01 | Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno | 71.064,14D | 100.337,38D |
| 1.01.01.07.01.0001 | Banco do Brasil SA | 71.064,14D | 100.337,38D |
| 1.01.01.07.01.0002 | Banco do Brasil Ourocap | 66.064,14D | 100.337,38D |
| 1.01.03 | Clientes | 5.000,00D | 0,00 |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 119.487,67D | 212.424,36D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 119.487,67D | 212.424,36D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 119.487,67D | 212.424,36D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 119.487,67D | 212.424,36D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 232.900,00D | 232.900,00D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 232.900,00D | 232.900,00D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 232.900,00D | 232.900,00D |
| 1.07.04.01.01.0002 | Edifícios e Construções | 232.900,00D | 232.900,00D |
| Total Ativo | | 232.900,00D | 232.900,00D |
| 2 | *** Passivo *** | 647.330,21D | 570.375,92D |
| | | 647.330,21C | 570.375,92C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 647.330,21 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos

Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766

CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-08

RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...



Balanco Patrimonial

Folha: 2 de 5

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

ADMIN

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Fortes Contábil 6.173.0

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

| Conta | Descrição | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--------------------|--|--------------|--------------|
| 2.01 | Passivo Circulante | 87.406,97C | 100.176,74C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 87.406,97C | 100.176,74C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 87.406,97C | 527,82C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 8.209,28C | 347,49C |
| 2.01.01.03.01.0006 | Contribuição Confederativa a Recolher | 185,76C | 347,49C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 8.023,52C | 0,00 |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 79.197,69C | 180,33C |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher | 94,92C | 180,33C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 79.102,77C | 0,00 |
| 2.01.01.07 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 99.648,92C |
| 2.01.01.07.01 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 0,00 | 99.648,92C |
| 2.01.01.07.01.0001 | BANCO DO BRASIL SA | 0,00 | 99.648,92C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 559.923,24C | 470.199,18C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 50.000,00C | 50.000,00C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 50.000,00C | 50.000,00C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 50.000,00C | 50.000,00C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 50.000,00C | 50.000,00C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 509.923,24C | 420.199,18C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 509.923,24C | 420.199,18C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 509.923,24C | 420.199,18C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 509.923,24C | 420.199,18C |
| Total Passivo | | 647.330,21 C | 570.375,92 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 647.330,21 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766

CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-06

RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020



Demonstração do Resultado do Exercício

SAAB - ANAJATUBA

FOLHA 059

RÚBRICA CF

Página 3 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 6.173.0

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-35
 NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018
 Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01,
 Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454
 Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|--------------------|--|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 3.491.359,25 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 3.491.359,25 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 3.491.359,25 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | 3.491.359,25 C |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 768.028,05 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 768.028,05 |
| 020.01.05 | Simplex | 768.028,05 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simplex | 768.028,05 D |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.723.331,20 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 782.568,78 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 782.568,78 |
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | 782.568,78 D |
| 3.01.01.03.06.0010 | Locação de Programas de Software | 782.568,78 D |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 1.940.762,42 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 704.329,46 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 678.811,44 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 678.811,44 D |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | 177.391,83 D |
| 3.01.01.07.01.0008 | Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio | 201.267,77 D |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | 1.462,01 D |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 19.317,00 D |
| 3.01.01.07.01.0017 | Plano de Saude | 12.265,50 D |
| 3.01.01.07.01.0019 | Alimentação do Trabalhador | 21.530,00 D |
| 3.01.01.07.01.0022 | Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL | 6.058,70 D |
| 3.01.01.07.01.0025 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | 31.858,03 D |
| 3.01.01.07.01.0041 | Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos | 27.453,60 D |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38
 NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018
 Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01,
 Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454
 Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------------|
| 3.01.01.07.01.0042 | Outras Despesas Operacionais | 42.287,11 D |
| 3.01.01.07.01.0043 | Férias | 30.983,79 D |
| 3.01.01.07.01.0044 | Décimo Terceiro Salário | 15.784,80 D |
| 3.01.01.07.01.0045 | Outros Gastos com Pessoal | 1.140,00 D |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 4.992,91 D |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 857,22 D |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones | 4.439,18 D |
| 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte | 4.605,65 D |
| 3.01.01.07.01.0053 | Despesas com Treinamento de Pessoal | 28.958,20 D |
| 3.01.01.07.01.0056 | Seguros Diversos | 8.862,85 D |
| 3.01.01.07.01.0059 | Despesas C/Festas e Comemorações | 337,00 D |
| 3.01.01.07.01.0060 | Correios e Malotes | 571,80 D |
| 3.01.01.07.01.0061 | Assessoria Jurídica | 9.900,00 D |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 2.863,74 D |
| 3.01.01.07.01.0064 | Manut Conservação e Limpeza | 15.942,10 D |
| 3.01.01.07.01.0066 | Materiais de Expediente | 1.689,61 D |
| 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | 5.748,00 D |
| 3.01.01.07.01.0072 | Internet | 243,04 D |
| 070.02 | Despesas com Vendas | 6.617,03 |
| 3.01.01.07.02 | Despesas de Vendas | 6.617,03 D |
| 3.01.01.07.02.0003 | Publicidades e Propagandas | 1.099,00 D |
| 3.01.01.07.02.0008 | Brindes | 5.518,03 D |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 18.900,99 |
| 070.04.01 | Receitas Financeiras | (416,92) |
| 3.01.01.05.01 | Receitas Financeiras | 416,92 C |
| 3.01.01.05.01.0007 | Rendimentos Aplicações Financeiras | 416,92 C |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thiane Maria Araujo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Continua...



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-35
NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018
Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01,
Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 32440454
Estabelecimentos: 0001 - ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L; Centros de Resultado: 001 - Geral

SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 02
RUBRICA 02

Página 5 de 6

ADMIN
Fortes Contábil 6.173.0

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|--------------------|---|-------------------------------|
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 19.317,91 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 19.317,91 D |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 19.317,91 D |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 1.236.432,96 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 1.236.432,96 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 1.236.432,96 |

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI

quinta-feira, 31 de dezembro de 2020

Fim



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SAAE - ANAJATUBA

FOLHA

RUBRICA

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00856456306 | THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO |
| 06647537368 | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 12:40 SOB Nº 20210539577.
PROTOCOLO: 210539577 DE 19/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102631598. CNPJ DA SEDE: 17422433000138.
NIRE: 21201015754. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL : ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
NIRE 21201015754
DATA DA CONSTITUIÇÃO 17-12-2012

BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2020

INDICES DE LIQUIDEZ

| | | | |
|--------------------------|---|------------|------|
| LG (LIQUIDEZ GERAL) = | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO : | 414.430,21 | 4,74 |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO = | 87.406,97 | |
| SG (SOLVENCIA GERAL) = | ATIVO TOTAL | 647.330,21 | 7,41 |
| | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO | 87.406,97 | |
| LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = | ATIVO CIRCULANTE | 414.430,21 | 4,74 |
| | PASSIVO CIRCULANTE | 87.406,97 | |

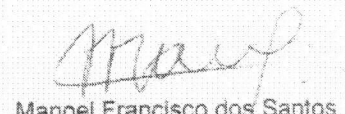
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 241 a 244 do Livro Diário nº 003 registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201015754 em 16-04-2021.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado, A sociedade não possui Auditores Independentes.

São Luis/Ma, 31 de Dezembro de 2020


/ Thaiane Maria Araújo Barroso
Socia Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI


Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 17.422.433/0001-38

Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Complemento: , N.º: 01, Bairro: COHAB ANIL II, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65050090, Telefone: (98) 3244045

NIRE: 21201015754 - Data: 24/10/2018

ADMIN

Fortes Contábil 6.173.0

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

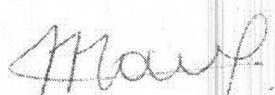
As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor nominal unitario de R\$ 1,00 (um real).



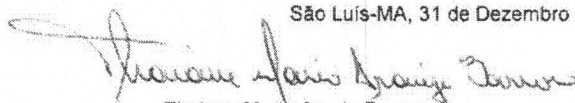
Manoel Francisco dos Santos
Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766

CRC PI 2.766

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020



Thaiane Maria Araujo Barroso

205/ Administradora

CPF 008.564.563-06

RG 2.304.413 SSP PI





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102592991 em 16/04/2021, protocolo 210533153. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|--|
| Nome Empresarial: | ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME |
| Número de Registro: | 21201015754 |
| CNPJ: | 17422433000138 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|------------------------------|------------|
| 00856456306 | THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO | |
| 06647537368 | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS | PIPI 2.766 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2021 13:22:57 SOB Nº 20210533153.
PROTOCOLO: 210533153 DE 16/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102592991. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2021



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00856456306 | THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO |
| 06647537368 | MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2021 13:22:52 SOB N°
20210533153
PROTOCOLO: 210533153 DE 16/04/2021. NIRE: 21201015754.
ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2021

SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 067

RÚBRICA [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 245 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 245 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
CRC PI 2.766

Thaiane Maria Araujo Barroso
205/ Administradora
CPF 008.564.563-06
RG 2.304.413 SSP PI



TERMO DE ABERTURA

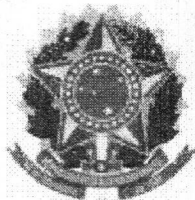
Contém o presente livro 245 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 245 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no(a) Praça Alfredo Teixeira, nº 01, bairro COHAB ANIL II, CEP 65050-090, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 17.422.433/0001-38 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201015754 por despacho de 24/10/2018.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2020

Manoel Francisco dos Santos
 Contador
 CPF 066.475.373-68
 RG 180.154 SSP PI CRC PI 2.766
 CRC PI 2.766

Thalane Maria Araujo Barroso
 205/ Administradora
 CPF 008.564.563-06
 RG 2.304.413 SSP PI





SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 089
RÚBRICA CF

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------------|
| NOME..... | : MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS |
| REGISTRO..... | : PI-002766/O-2 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 066.475.373-68 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.


Emissão: PIAUÍ, 10/09/2021 as 12:27:48.

Válido até: 09/12/2021.

Código de Controle: 294778.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia nove (09) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **17.422.433/0001-38**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de setembro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins exigidos pela Lei N°. 8.666/93, que a empresa: **ADTR – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME CNPJ N° 17.422.433/0001-38**, sediada na Praça Alfredo Teixeira – Cohab Anil II – centro da cidade de São Luís – MA, Prestou Serviços a esta Prefeitura Municipal de Colinas– MA, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Locação de Software para Contabilidade Publica, Portal da Transparência, Pessoal, Compra/Licitação e Sistema de Controle de Protocolo de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG do Município de Colinas , conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REF: CONTRATO N° 60/2018/CCL

REF: PROCESSO N° 117/2018/SEMAD

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018/CCL

| SERVIÇOS | PERIODO |
|--|----------|
| SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO | 12 MESES |
| SISTEMA DE RECURSOS HUMANO INTEGRADO | 12 MESES |
| SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA INTEGRADO | 12 MESES |
| SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÃO | 12 MESES |
| SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO | 12 MESES |
| SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO | 12 MESES |

Tendo cumprido os contratos de prestação de serviços no tocante as especificações exigidas (qualidade dos serviços e produtos) e prazos de execução, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a sua conduta.

Colinas– (MA), 09 de julho de 2019.

2º OFÍCIO

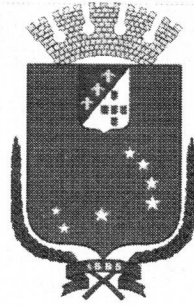
Valmira Miranda da Silva Barroso
Sr. Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal de Colinas – MA.

OFÍCIO EXTRA JUDICIAL DE COLINAS - MA
Henrique Sampaio da Fonte
Tabelião Interino do Ofício
Rosinele Vasconcelos de Jesus
4º Escrevente Substituto
Rua Urbano Santos, 343, Centro, Colinas
Fone: (99) 3552-1680
e mail: extrajudicial2010@hotmail.com

Poder Judiciário TJMA. Selo
RECFIRO298190M5N9W22QXB3B816
Data/Hora: 12/12/2019 09:06:10, At: 13.17.2
Parte(s): VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO. Total: R\$ 4,40, Emolumentos: R\$
4,30, FERC: R\$ 0,10. Consulte a validade deste
selo em <http://selo.tjma.jus.br>



[assinatura]



SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 072

RÚBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 98242200 | 17.422.433/0001-38 | 92120211926391 |

RAZÃO SOCIAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME

NOME FANTASIA

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃOPC ALFREDO TEIXEIRA Nº 1, COHAB ANIL II
65050090 -SAO LUIS-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA****CNAE Principal e Secundários**

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F2464CF39B6D30B18569ECC52B487B13



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

SAAE - ANAJATUBA
FOLHA 073
RÚBRICA 4

SAAE de Anajatuba - MA
Referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.422.433/0001-38, sediada na Pça. Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis, Maranhão, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VITOR MAX ROLIM DE SOUSA, portador da carteira de identidade 016071952000-5 SSP-MA e do CPF nº. 034.530.243-54, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos ainda, ter ciência que a "falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes a espécie".

São Luis (MA), 11 de Outubro de 2021.



ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.422.433/0001-38

VITOR MAX ROLIM DE SOUSA

CPF: 034.530.243-54



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

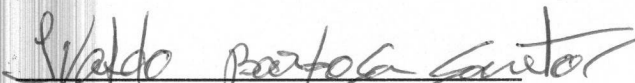
É conteste que um software é essencial para a eficácia de um órgão público, nesse sentido, a gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços.

A padronização é cada vez mais exigidos pelos órgãos de controle externo, e que a necessidade da presente contratação assegure o desenvolvimento das atividades vinculadas ao setor de arrecadação e folha de pagamento, incluindo a licença de uso, a prestação de serviços técnico de implantação dos sistemas, com conversão de dados e customização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, referentes as áreas de Sistema Integrado de Arrecadação e Sistema Integrado de Folha de Pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA L, o qual importa em R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Anajatuba - MA, 11 de Outubro de 2021



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

Anajatuba - MA, 14 de Outubro de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2021.10.13.006, juntamente com a minuta de contrato, para análise e Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação 001/2021 - SAAE, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAJATUBA E A EMPRESA A
..... NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o Município de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à Rua Humberto de Campos, s/n – Centro - Anajatuba – MA, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº -, conforme Decreto na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ pelo nº, localizada na, neste ato representada pelo Sr,, inscrito no CPF sob nº na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato nº, decorrente da Dispensa de Licitação nº, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma, conforme proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2021 e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | Sistema Integrado de Arrecadação | Mês | 12 | | |
| 02 | Sistema Integrado de Folha de Pagamento | Mês | 12 | | |
| | Valor Total | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO/SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO
1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Permite o lançamento das Tarifas cobradas pela prestação de serviços de água, de coleta de esgoto, de realização de reparos na rede, de ligações, de cortes, de religações e das demais ordem de serviços.
- Disponibilizar um aplicativo para a coleta de dados (leitura) da unidade consumidora e para a emissão simultânea das faturas de consumo de serviço, com uma sincronização das informações entre o aplicativo e o sistema feito via rede/Internet, sem a necessidade de troca de arquivos.
- Controlar todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações.
- Controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos.
- Emissão de diversos relatórios gerenciais e balancetes.
- Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos.
- Permite a integração entre o órgão e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos.
- Controla contratos de débito automático com essas instituições.
- Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios.
- Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro.
- Controla ainda autenticações e qualquer tipo de movimentação.
- Possui também emissão de certidões.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ALMEJADO/SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL
1.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

- O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- Deverá possuir senha de acesso criptografada.
- Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.
- As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado.
- A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.
- O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;
- Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- Cálculo de licença-prêmio;
- Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

- Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.
- Rescisão normal e complementar.
- Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais.
- Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- Relação da previdência, IRRF e FGTS.
- Geração de arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;
- Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;
- Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;
- Controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;
- Emissão de etiquetas personalizadas;
- Gerador de relatórios;
- Informe de rendimentos
- Ficha financeira do trabalhador por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc;
- Manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;
- Cálculo e controle de margem consignável;
- Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;
- Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;
- Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;
- Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em PDF;

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA METODOLOGIA DE TRABALHO.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá prever treinamento e capacitação de servidores do **CONTRATANTE**, visando o domínio:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

- 1- Das opções de operação da solução fornecida;
- 2- Dos procedimentos requeridos para que a **CONTRATADA** mantenha o atendimento contínuo das solicitações do **CONTRATANTE**.
- 3- Ao término da capacitação os colaboradores designados deverão estar aptos para uso da solução.
- 4- A capacitação prevista deverá ser feita pela **CONTRATADA** de acordo com o conteúdo necessário ao pleno domínio da solução fornecida, e contemplará:
 - a) Treinamento para pessoal da área Técnica - Relativo à manutenção das bases de dados, integrações e todos os requisitos para sua funcionalidade;
 - b) Treinamento para os Administradores da solução - Treinar usuários técnicos que irão estabelecer as permissões de acesso à solução; e
 - c) Treinamento dos operadores dos softwares aplicativos - Treinar os usuários, que serão responsáveis por “Inserir”, “Alterar”, “Apagar”, “Pesquisar” e “Extrair Relatórios”, utilizando os aplicativos da solução. Estes usuários se encarregarão de replicar o treinamento aos novos usuários.

Parágrafo segundo - O treinamento obedecerá ao estabelecido neste item e deverá utilizar facilitadores e material didático da **CONTRATADA**, devendo ser executado nas dependências do **CONTRATANTE**. Os custos com os treinadores correrão por parte da **CONTRATADA**. Os custos decorrentes de deslocamento e hospedagem, quando houver treinamentos em mais de um local, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Os pedidos de suporte, emitidos pelo **CONTRATANTE**, poderão ser atendidos por telefone, e a **CONTRATADA** deverá obedecer à obrigação de cumprimento integral do horário comercial.

Parágrafo quarto - Os pedidos de suporte, emitidos pelo **CONTRATANTE**, poderão ser atendidos in loco, e a **CONTRATANTE**, deverá agendar através de *CRONOGRAMA* com antecedência de 72 h, e ainda deverá a **CONTRATADA** disponibilizar um assistente técnico in loco que deverá atender em horário comercial.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção corretiva da solução pelo período em que o contrato estiver vigente, a contar da data de assinatura do contrato. A manutenção corretiva deverá ser realizada quando os softwares apresentarem erros de funcionamento ou não conformidades com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Parágrafo sexto - Ao término de contrato, a **CONTRATANTE** poderá recontratar o serviço de manutenção corretiva e suporte, respeitando-se os limites estabelecidos em lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

Parágrafo sétimo - As solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas estão previstas nesta contratação, devendo ser objeto de avaliação pela **CONTRATADA** e, caso forem avaliadas como exequíveis.

Parágrafo oitavo - Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do projeto. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão de projeto, detalhando todas as fases do projeto.

Parágrafo nono - Todas as condições técnicas necessárias à instalação e configuração dos Sistemas delineados no Projeto Básico devem ser concebidas e apresentadas à **CONTRATANTE** para aprovação. Estes devem estar dentro de um plano lógico e operacional, estabelecendo os responsáveis envolvidos em cada área que o sistema vai atuar.

Parágrafo dez - A implantação de sistemas deve passar pela necessidade de capacitação de pessoal técnico, administrativo e operacional, orientando-os para o uso do software e ferramentas a serem implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de águas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) **meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo primeiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

Parágrafo segundo - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo terceiro - Caso não tenha interesse na prorrogação, a contratada deverá enviar comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo segundo – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência 4249-8 Conta Corrente 57267-5 – Favorecido ADTR Serviço de Informática LTDA.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração deste órgão, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Coordenador do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração Pública.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a esta Administração Pública
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega da prestação dos serviços, assim como as da Administração de Anajatuba MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, da prestação dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços prestados já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Anajatuba/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

ANAJATUBA (MA), EM xxx DE xxx DE 2021

IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° xxx

xxx

CPF n° xxxxx

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº: 2021.10.13.0006, de 13/10/2021.

SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Valor.

PARECER Nº 144/2021-PGM

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno e externo de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, além de assegurar a moralidade administrativa e a legalidade estrita enquanto matérias de ordem pública.

Versa o processo em epígrafe, acerca da solicitação advinda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da lavra do Diretor Presidente Ivaldo Barbosa Santos, Decreto nº 009/2021, para análise do acima epigrafado, que trata da **Dispensa de Licitação** e cujo objeto implica na **contratação de empresa especializada na implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento, acompanhado de assistência e suporte técnico, com especificação e quantidade constante às (fls.03)**, com custo de **R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)**, cotado pela empresa **ADRT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.442.443/0001-33**, conforme pesquisa mercadológica, fls.04-13 e Mapa Comparativo de Menor Preço e Mapa de Apuração (fls. 05), constante do mencionada pesquisa de mercado constante dos autos.

Consta dos autos, resposta à solicitações de propostas com Justificativa de Preços à luz do inciso IV, do art.5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de desburocratização, gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o qual fora informado que a pesquisa de preço para contratação de serviços, foi baseado no preço praticado no mercado e que mencionada pesquisa encontra-se preceituada nos arts.5º e 6º da citada IN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Constam também dos autos, solicitação de rubrica pelo Ordenador de Despesas, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos, às fls.14, com a respectiva dotação apresentada pelo Contador Municipal, JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC N° 013047/O-5 MA, às fls.15, acompanhado da Declaração de Ordenação de Despesas, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, bem como a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, às fls. 16-18, tudo em conformidade com o art.16, I e II da LRF.

Ato contínuo, consta Projeto Básico, com a respectiva Justificativa quanto à contratação dos serviços almejados, no ITEM 2, às fls.19-26, com o devido autorizo do Ordenador de Despesas, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos, às fls.26 dos autos.

Impende mencionar também, Autorização de Dispensa de Licitação às fls.27 e Autuação do Processo às fls.28.

Instruindo os autos constam os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa do Processo de Dispensa (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Planilha com Especificação dos Serviços Almejados (fls.03);
- Encaminhamento ao Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos (realização de pesquisa de preços) (fls.04);
- Mapa de Apuração (fls.05);
- Pesquisa Mercadológica (fls.06-13);
- Solicitação de Informações sobre Dotação Orçamentária assinada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos (fls.14);
- Dotação Orçamentária assinada pelo Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO CRC N° 013047/O-5 MA (fls.15);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Declaração Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, Declaração de Ordenação de Despesas e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos (fls.16-18);
- Projeto Básico com aprovação do Ordenador de Despesas ao final (fls.19-26)
- Autorização de Dispensa de Licitação assinada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos (fls.27)
- Autuação do Processo (fls.28);
- Solicitação de Habilitação da empresa licitante vencedora e anexo (fls.29-33);
- Documentos de Regularidade Jurídica e Fiscal da empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº 17.442.443/0001-38 (fls.34-72);
- Justificativa de Contratação Direta por Dispensa de Licitação assinada pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Ivaldo Barbosa Santos (fls.73);
- Encaminhamento à Procuradoria (fls.74);
- Minuta do Contrato (fls.75-86);

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o pedido de “*Dispensa de Licitação*” sob o prisma estritamente jurídico, que passará a ser analisado adiante, não nos competindo opinar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sabe-se que a regra do Direito Administrativo Brasileiro é da obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços em favor da Administração, tendo como fundamento legal o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para que a Administração Pública adquira bens ou contrate a prestação de serviços, exige-se a observância do requisito essencial à formação dos respectivos contratos, qual seja a realização de licitação.

Vale frisar que o procedimento licitatório apenas se justifica havendo possibilidade de competição entre particulares.

No entanto, atento a possibilidade de eventuais casos de inviabilidade na competição, o legislador brasileiro cuidou de excepcionar a obrigatoriedade de licitar, no próprio texto do inciso XXI, do art. 37 da CF/88, permitindo então, a inserção de dois casos de contratação direta, quais sejam, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, expostos, respectivamente, nos artigos 24 e 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O art. 24, inciso II, da citada lei, traz a hipótese que se coaduna com o caso em exame. Vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto no artigo acima referido é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, ou seja, 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, considera-se dispensada a exigência de licitação em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores das atividades administrativas.

Destaca-se que mesmo nos casos de dispensa de licitação, vem se exigindo a apresentação de, no mínimo, *três propostas válidas com o fim de compatibilizar com a realidade do preço de mercado e realizar o negócio mais vantajoso para a Administração Pública*. Verificamos, portanto, que esta exigência foi atendida conforme *conforme pesquisa mercadológica, fls.04-13 e Mapa Comparativo de Menor Preço e Mapa de Apuração (fls. 05)*, constante do mencionada pesquisa de mercado constante dos autos, de acordo com a citada IN 73/2020.

Vale lembrar que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesa, conforme transcrição abaixo, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

É vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. O fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.

Deste modo, é inequívoca a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação por se tratar de despesa de pequeno valor, conforme cotação da **empresa ADRT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.442.443/0001-33**, conforme pesquisa mercadológica, fls.04-13 e Mapa Comparativo de Menor Preço e Mapa de Apuração (fls. 05), constante do mencionada pesquisa de mercado constante dos autos.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, mediante a presença das formalidades prévias do procedimento de dispensa de licitação, tendo em vista a presença de orçamento que não ultrapassa o teto de R\$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** e, diante da informação de disponibilidade orçamentária, esta PROCURADORIA GERAL conclui que **contratação direta poderá ocorrer por dispensa de licitação** da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

possa ser realizada de uma só vez, **ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que atenda as regras de liquidação de despesas constantes do art.63 da Lei nº 4.320/64.**

Assevera-se, ainda, a necessidade da manutenção durante a vigência/execução no ato da assinatura do Contrato, documentos ATUALIZADOS, que comprovem a regularidade jurídica e fiscal (art.29 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme ordena o artigo 55, inciso XIII, do mesmo Diploma Legal.

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA 13.109

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula 02/2021/OAB/MA nº 13.109

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2021.10.13.0006, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.422.433/0001-38, localizada na PC ALFREDO TEIXEIRA, nº 01 – Bairro COHAB ANIL II – São Luis – Ma. Cep.: 65.050-090, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

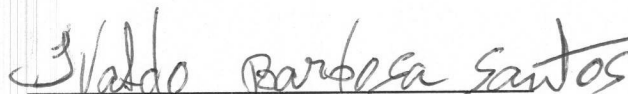
Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de aguas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Anajatuba/MA, 14 de Outubro de 2021.



IVALDO BARBOSA SANTOS

Presidente do SAAE

Decreto 009/2021



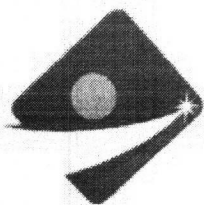
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Humberto de Campos, S/N, Centro, Anajatuba – MA

CNPJ: 05.555.345/0001-25

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2021.10.13.0006, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.422.433/0001-38, localizada na PC ALFREDO TEIXEIRA, nº 01 – Bairro COHAB ANIL II – São Luis – Ma. Cep.: 65.050-090, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba – Ma. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 52 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de águas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 14 de Outubro de 2021.IVALDO BARBOSA SANTOS. Presidente do SAAE. Decreto 009/2021.

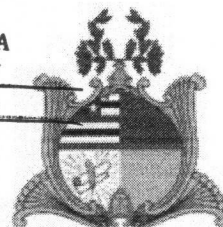


DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

SAAE - ANAJATUBA

FOLHA 097

RÚBRICA 5



TERCEIROS

Ano I - Edição Nº 150 de 14 de Outubro de 2021

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - RATIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2021**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2021.10.13.0006, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, localizada na PC ALFREDO TEIXEIRA, nº 01 - Bairro COHAB ANIL II - São Luis - Ma. Cep.: 65.050-090, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema Informatizado Integrado de Arrecadação e Folha de Pagamento acompanhado de assistência e suporte técnico para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Anajatuba - Ma. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ÓRGÃO: 52 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto UNIDADE ORÇAMENTARIA: SAAE - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Projeto Atividade: Manut. Dos Serviços Autônomo de aguas e esgotos - 17.544.0011.2146.0000 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Anajatuba/MA, 14 de Outubro de 2021.IVALDO BARBOSA SANTOS. Presidente do SAAE. Decreto 009/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - ERRATA - ERRATA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2209.004/2021**

ERRATA DO CONTRATO Nº 2209.004/2021

Errata do Contrato nº 2209.004/2021 publicado no Diário Oficial do Município, Edição: Nº 138, no dia 24 de Setembro de 2021, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, refrigeradores e bebedores com reposição de peças de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

- O valor global do presente Contrato é de R\$ 75.856,97 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), conforme planilha orçamentária abaixo:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Vlr. Unt. | Vlr. Tot. |
|------|--|-----|------|-----------|-----------|
| 1 | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 09.000 BTUS | SER | 8,00 | 145,10 | 1.160,80 |
| 2 | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS | SER | 8,00 | 145,16 | 1.161,28 |
| 3 | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTUS | SER | 7,00 | 182,00 | 1.274,00 |
| 4 | INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS | SER | 7,00 | 224,25 | 1.569,75 |

